

BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	LUAN FERNANDO GUEDES DE LIMA CHAVES	26/08/2026 11:17 (v 0.24)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	277/2026	64009.011683/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes destinados à armazenagem, organização e acondicionamento de materiais, componentes, ferramentas e documentos técnicos de aviação, compreendendo cantilêver unilateral, cantilêver móvel — cabide de pás —, mini cantilêver, porta carenagem com nichos, sistemas de arquivamento deslizante e bancadas de trabalho, incluindo entrega, montagem, instalação e disponibilização em condições de uso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01: Aquisição de materiais/bens permanentes destinados ao acondicionamento, armazenagem, organização e preservação de pás de helicóptero, carenagens e demais componentes aeronáuticos, compreendendo cantilêver unilateral tubular para pás de helicóptero, cantilêver móvel para pás com capacidade mínima de 100 kg por nível, mini cantilêver para pás com capacidade mínima de 100 kg por nível, porta-carenagem com 07 nichos e sistema porta-paletes móvel/deslizante, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso, conforme modelos, projetos anexos e especificações técnicas do Termo de Referência. Todos os bens deverão ser fabricados com materiais compatíveis com a finalidade pretendida, possuir resistência mecânica, estabilidade, durabilidade, segurança de uso, tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, preferencialmente por pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi ou processo tecnicamente equivalente, admitindo-se documentação técnica equivalente para comprovação de qualidade, sustentabilidade, proteção anticorrosiva, pintura, segurança e desempenho, sem restrição a certificação específica quando houver meio idôneo de comprovação equivalente.							
		Aquisição de cantilêver unilateral tubular para pás de helicóptero, destinado ao acondicionamento, armazenagem, organização e preservação de pás, componentes aeronáuticos longos, volumosos ou de grande porte, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso, conforme projeto técnico anexo. O bem deverá medir aproximadamente 1000 mm (L) x 5000 mm (A) x 6000 mm (C), admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes de ajustes de fabricação ou compatibilização com o local de instalação, desde que previamente aceitas pela Administração e sem redução de capacidade, segurança, resistência, funcionalidade ou desempenho. O cantilêver deverá ser composto, no mínimo, por: a) 04 (quatro) colunas estruturais em tubo 100 x 200 mm, com perfurações em passo de 200 mm para encaixe dos braços; b) base estrutural em chapa #14 ou					

01	material tecnicamente equivalente; c) braços em chapa #14, com aproximadamente 600 mm de comprimento e limitador na extremidade; d) 04 (quatro) braços por coluna, observada a configuração prevista no projeto técnico anexo; e) travessa estrutural em tubo 50 x 100 mm; f) elementos de fixação, incluindo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. Todas as peças deverão ser fixadas por meio de parafusos, porcas, arruelas ou sistema tecnicamente equivalente, observando-se as especificações constantes do projeto técnico anexo, os requisitos de resistência mecânica, estabilidade, segurança de uso, acabamento, proteção anticorrosiva e compatibilidade com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos.	438232	Unidade	10	R\$ 18.312,00	R\$ 183.120,00
02	Aquisição de cantiléver móvel para pás — tipo cabide de pás —, destinado ao acondicionamento, organização, preservação e movimentação segura de pás de helicóptero e componentes correlatos, com capacidade mínima de 100 kg por nível, contendo 08 (oito) níveis de cada lado, medindo aproximadamente 1000 mm (L) x 1975 mm (A) x 3000 mm (C), conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, regulação, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O bem deverá ser composto, no mínimo, por: a) 04 (quatro) colunas estruturais sobrepostas a uma base tipo “I”, ambas em tubo 40 x 80 mm ou material tecnicamente equivalente; b) braços em tubo de Ø 1”, com aproximadamente 440 mm de comprimento; c) braços soldados simetricamente em 02 (dois) lados das colunas, com angulação aproximada de 40°; d) revestimento ou proteção em tubo elastomérico, ou material tecnicamente equivalente, nos pontos de apoio, com a finalidade de proteger as peças armazenadas contra atrito, impacto, riscos, deformações ou danos superficiais; e) 08 (oito) braços de cada lado das colunas, totalizando 08 níveis por lado, observada a configuração prevista no projeto técnico anexo; f) 04 (quatro) rodízios giratórios em PU, com diâmetro aproximado de 100 mm, capacidade mínima de 400 kg, para uso industrial, sendo 02 (dois) com trava e 02 (dois) sem trava, ou sistema tecnicamente equivalente que assegure mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso. O cantiléver deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e mobilidade compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, regulação, verificação funcional, teste de mobilidade, conferência de estabilidade e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	638773	Unidade	10	R\$ 15.600,00	R\$ 156.000,00
	Aquisição de mini cantiléver para pás, destinado ao acondicionamento, organização, preservação e movimentação segura de pás de helicóptero e componentes correlatos, com 06 (seis) níveis de cada lado, medindo aproximadamente 1000 mm (L) x 1600 mm (A) x 1670 mm (C), conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem,					

01	03	instalação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O bem deverá ser composto, no mínimo, por: a) estrutura retangular sobreposta a uma base tipo “II”, ambas em tubo 40 x 80 mm ou material tecnicamente equivalente; b) braços em tubo Ø 1”, com aproximadamente 440 mm de comprimento; c) braços soldados simetricamente em 02 (dois) lados das colunas, com angulação aproximada de 40°; d) revestimento ou proteção em tubo elastomérico, ou material tecnicamente equivalente, nos pontos de apoio, com a finalidade de proteger as peças armazenadas contra atrito, impacto, riscos, deformações ou danos superficiais; e) 06 (seis) braços em cada coluna, totalizando 06 (seis) níveis de cada lado, observada a configuração prevista no projeto técnico anexo; f) 04 (quatro) rodízios giratórios em PU, com diâmetro aproximado de 100 mm, capacidade mínima de 400 kg, para uso industrial, sendo 02 (dois) com trava e 02 (dois) sem trava, ou sistema tecnicamente equivalente que assegure mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso. O mini cantiléver deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e mobilidade compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, regulagem, verificação funcional, teste de mobilidade, conferência de estabilidade e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	615984	Unidade	10	R\$ 11.023,00	R\$ 110.230,00
	04	Aquisição de porta-carenagem com 07 (sete) nichos, desmontável, destinado ao acondicionamento, organização, segregação e preservação de carenagens de aeronaves, medindo aproximadamente 1200 mm (L) x 1916 mm (A) x 4000 mm (C), conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O bem deverá ser composto, no mínimo, por: a) base retangular em tubo 40 x 80 mm ou material tecnicamente equivalente; b) 08 (oito) estruturas divisoras desmontáveis em tubo 40 x 40 mm ou material tecnicamente equivalente; c) configuração com 07 (sete) nichos individuais, destinados à segregação e proteção das carenagens; d) 07 (sete) tetos em chapa #20, com reforço central, para fechamento da parte superior do conjunto; e) 04 (quatro) rodízios giratórios em PU, com diâmetro aproximado de 100 mm, capacidade mínima de 400 kg, para uso industrial, sendo 02 (dois) com trava e 02 (dois) sem trava, ou sistema tecnicamente equivalente que assegure mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso; f) elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O porta-carenagem deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e mobilidade compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. A configuração em nichos deverá permitir o acondicionamento individualizado das carenagens, reduzindo riscos de empilhamento, contato direto entre peças, deformações, trincas, avarias, danos às superfícies e perda de rastreabilidade visual. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega	412487	Unidade	10	R\$ 21.455,00	R\$ 214.550,00

	somente será considerada concluída após a montagem, regulagem, verificação funcional, teste de mobilidade, conferência de estabilidade e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.					
05	Aquisição de sistema porta-paletes móvel/deslizante para o Ferramental Black Hawk do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao acondicionamento, organização e armazenagem de materiais, ferramentas, componentes e cargas unitizadas ou fracionadas, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso, conforme projeto técnico anexo. O conjunto deverá ser composto, no mínimo, por: a) 10 (dez) módulos porta-paletes móveis, de 01 face, medindo aproximadamente 2300 mm x 1000 mm x 2650 mm x 2460 mm; b) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, com aproximadamente 11.900 mm cada; c) 20 (vinte) longarinas com deck de malha; d) 10 (dez) pisos com prateleira metálica galvanizada; e) 10 (dez) manípulos de 03 hastes, com trava individual embutida; f) 10 (dez) porta-etiquetas; g) montantes, bandejas, sapatas, travas de segurança, travessas para paletes, trilhos para deslizamento de alta resistência mecânica, estrutura de suporte de carga, eixos, rodas, engrenagens, elementos estabilizadores antitombamento, conjuntos de travamento, contraventamentos e demais acessórios necessários à estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O projeto técnico referente ao setor de Ferramentas Black Hawk indica conjunto com 10 faces, sistema porta-paletes deslizante, trilho direto no piso em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, capacidade de até 1.000 kg por nível e composição interna com longarinas, deck de malha e piso com prateleira metálica galvanizada. Os módulos deverão possuir movimentação mecânica, com estrutura composta por montantes, longarinas, bandejas, sapatas, travas de segurança, travessas para paletes, trilhos para deslizamento de alta resistência mecânica e estrutura de movimentação composta por suporte de carga, eixos, rodas, engrenagens, manípulos, elementos estabilizadores antitombamento e demais componentes necessários à movimentação segura e controlada. Os montantes deverão possuir aberturas para encaixe das longarinas, permitindo ajustes em intervalos máximos de 50 mm. As longarinas deverão possuir travas de segurança ou engates que impeçam sua queda acidental. O projeto, cálculo, fabricação, montagem e instalação deverão observar as normas técnicas aplicáveis ao sistema porta-paletes móvel/deslizante, especialmente quanto à resistência estrutural, estabilidade, montagem, utilização, manutenção e segurança operacional, incluindo, quando aplicáveis, as normas ABNT NBR 17150-1 e ABNT NBR 17150-2, ABNT NBR 14762, EN 15620 e EN 15635, ou outras normas técnicas equivalentes ou supervenientes que disciplinem o objeto. O sistema deverá ser fabricado em aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica, com limite de escoamento mínimo de 300 MPa, ou material tecnicamente equivalente, desde que mantidas as condições de resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho previstas no projeto técnico. O plano de apoio metálico, destinado à instalação sobre par de longarinas de porta-paletes, deverá ser dividido em 05 unidades, confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 #18, ou material tecnicamente equivalente, com perfis e bordas estruturadas no sentido longitudinal das longarinas, visando ao enrijecimento do plano de apoio. O deck de malha metálica deverá ser destinado à aplicação sobre longarinas de sistemas de armazenagem tipo porta-paletes, utilizado como plano de apoio para cargas unitizadas ou fracionadas. Deverá ser confeccionado em malha de aço com fios de diâmetro nominal aproximado de 5,0 mm, espaçamento de	438231	Unidade	01	R\$ 147.002,00	R\$ 147.002,00

		malha de 50 x 100 mm, dotado de 04 reforços estruturais soldados, ou solução tecnicamente equivalente, dimensionada para garantir rigidez, estabilidade e correta distribuição da carga quando apoiado diretamente sobre as longarinas do sistema. O deck deverá possuir dimensões nominais aproximadas de 1100 mm de largura x 1150 mm de profundidade, com capacidade mínima de 500 kg, considerando carga uniformemente distribuída, aplicada em condições normais de uso e instalação conforme recomendações do fabricante. O deck deverá ser compatível com as longarinas do sistema porta-paletes, assegurando apoio adequado, estabilidade operacional e segurança durante a utilização. As peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo adequado e acabamento por pintura eletrostática a pó, preferencialmente à base de resina epóxi, na cor cinza claro ou em cor definida pela Administração, ou outro processo tecnicamente equivalente, aplicado após preparação da superfície metálica, de modo a assegurar proteção contra corrosão, resistência, durabilidade e acabamento adequado. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias, defeitos nos componentes elétricos ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, análise de estabilidade, conferência dos acessórios, aderência ao projeto técnico anexo e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.					
GRUPO 02: Aquisição de bancada de ferramentaria, destinada à organização, acondicionamento, controle e apoio ao uso de ferramentas nas atividades de manutenção aeronáutica, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso, conforme modelo, projeto anexo e especificações técnicas do Termo de Referência. A bancada deverá ser fabricada com materiais compatíveis com ambiente de oficina, possuir resistência mecânica, estabilidade, durabilidade, segurança de uso, ergonomia, funcionalidade, tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, preferencialmente por pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi ou processo tecnicamente equivalente, admitindo-se documentação técnica equivalente para comprovação de qualidade, sustentabilidade, proteção anticorrosiva, pintura, segurança e desempenho, sem restrição a certificação específica quando houver meio idôneo de comprovação equivalente.							
02	06	Aquisição de bancada de ferramentaria, destinada à organização, acondicionamento e apoio ao uso de ferramentas nas atividades de manutenção aeronáutica, medindo aproximadamente 1915 mm (A) x 600 mm (L) x 1800 mm (P), conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O bem deverá ser composto, no mínimo, por: a) base estrutural em tubos 40 x 40 mm e 30 x 20 mm, ou material tecnicamente equivalente; b) tampo em MDF de 15 mm, ou material tecnicamente equivalente; c) 04 (quatro) pés niveladores; d) estrutura superior em chapa #20, ou material tecnicamente equivalente; e) 02 (dois) níveis úteis em MDF de 15 mm, ou material tecnicamente equivalente; f) iluminação em LED na parte superior; g) interruptor e tomadas de 20A nas colunas frontais da estrutura superior; h) fundo perfurado em chapa #18, destinado à organização de ferramentas; i) 02 (duas) gavetas com corredeiras; j) elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. A bancada deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e funcionalidade compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os componentes elétricos, incluindo iluminação, interruptor e tomadas, deverão ser entregues instalados, testados e em plenas condições de funcionamento, observadas as condições de segurança aplicáveis ao uso em ambiente de oficina. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos,	324064	Unidade	30	R\$ 5.781,00	R\$ 173.430,00

		deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias, defeitos nos componentes elétricos ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, regulagem, verificação funcional, teste dos componentes elétricos, conferência de estabilidade e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.					
GRUPO 03: Aquisição de mobiliário técnico permanente, composto por sistemas de arquivamento deslizante, destinados ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes, armamentos e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso, conforme modelos, projetos anexos e especificações técnicas do Termo de Referência. Os sistemas deverão ser confeccionados em aço ou material metálico tecnicamente equivalente, com tratamento antiferrugem, proteção anticorrosiva, pintura eletrostática ou acabamento equivalente, bases móveis, trilhos, rodas, eixos, guias, manípulos, travamentos, elementos antitombamento, prateleiras, gavetas, suportes, fundos, divisores, etiquetas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, admitindo-se documentação técnica equivalente para comprovação de resistência, capacidade de carga, estabilidade, durabilidade, segurança, ergonomia, sustentabilidade, controle produtivo e desempenho, sem restrição a certificação específica quando houver meio idôneo de comprovação equivalente.							
	07	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para a Oficina de Motores do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 600 x 2.500 x 2.000 mm; b) 01 (um) módulo terminal deslizante/móvel, medindo aproximadamente 600 x 2.500 x 2.000 mm; c) 01 (um) módulo intermediário deslizante/móvel, medindo aproximadamente 650 x 2.500 x 2.000 mm; d) 03 (três) módulos intermediários deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 1.200 x 2.500 x 2.000 mm; e) 01 (uma) fechadura geral do conjunto; f) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 5.780 mm cada; g) 28 (vinte e oito) prateleiras para face de 325 mm; h) 04 (quatro) pisos para face de 325 mm; i) 112 (cento e doze) prateleiras para face de 600 mm; j) 16 (dezesseis) pisos para face de 600 mm; k) 05 (cinco) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; l) 10 (dez) porta-etiquetas; m) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de arquivos fechados externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira preto 71870, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo estabilizador, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo e trilho direto no piso m alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, fechadura, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos	245376	Conjunto	01	R\$ 138.888,00	R\$ 138.888,00

	documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.					
08	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para o Depósito H225M do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 04 (quatro) módulos intermediários deslizantes/ móveis, medindo aproximadamente 850 x 2.230 x 4.000 mm; b) 01 (um) módulo intermediário deslizante/móvel, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 4.000 mm; c) 01 (uma) fechadura geral do conjunto; d) 04 (quatro) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 4.700 mm cada; e) 40 (quarenta) prateleiras com face de 212,5 mm; f) 08 (oito) pisos com face de 212,5 mm; g) 160 (cento e sessenta) prateleiras com face de 425 mm; h) 32 (trinta e dois) pisos com face de 425 mm; i) 05 (cinco) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; j) 10 (dez) porta-etiquetas; k) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de arquivos fechados externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira preto 71870, laterais internas do tipo lateral interna vazada, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo divisor e trilho direto no piso em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, fechadura, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	207922	Conjunto	01	R\$ 186.808,00	R\$ 186.008,00
	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para a Oficina de Pás do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo					

09	fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 3.000 mm; b) 04 (quatro) módulos intermediários deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 850 x 2.230 x 3.000 mm; c) 03 (três) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 4.230 mm cada; d) 162 (cento e sessenta e duas) prateleiras com encosto posterior, com face de 425 mm; e) 27 (vinte e sete) pisos com encosto posterior, com face de 425 mm; f) 04 (quatro) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; g) 09 (nove) porta-etiquetas; h) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de estanteria aberta, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel vermelho 80970, cor dos manípulos preto 71870, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo estabilizador, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo estabilizador e trilho direto no m alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	629257	Conjunto	01	R\$ 127.530,00	R\$ 127.530,00
	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para a Oficina de Conjuntos Dinâmicos 01 do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 1.000 mm; b) 06 (seis) módulos intermediários deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 850 x 2.230 x 1.000 mm; c) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 6.155 mm cada; d) 78 (setenta e oito) prateleiras com encosto posterior, para face de 425 mm; e) 13 (treze) pisos com encosto posterior, para face de 425 mm; f) 06 (seis) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; g) 13 (treze) porta-etiquetas; h) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O					

10	sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de estanteria aberta, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel vermelho 80970, cor dos manípulos preto 71870, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo estabilizador, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo estabilizador e trilho direto no piso em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	629257	Conjunto	01	R\$ 96.890,00	R\$ 96.890,00
11	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para a Oficina de Conjuntos Dinâmicos 02 do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 2.000 mm; b) 03 (três) módulos intermediários deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 850 x 2.230 x 2.000 mm; c) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 3.360 mm cada; d) 84 (oitenta e quatro) prateleiras com encosto posterior, com face de 425 mm; e) 14 (quatorze) pisos com encosto posterior, com face de 425 mm; f) 03 (três) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; g) 07 (sete) porta-etiquetas; h) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de estanteria aberta, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel vermelho 80970, cor dos manípulos preto 71870, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo estabilizador, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo estabilizador e trilho direto no piso em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento	267786	Conjunto	01	R\$ 79.432,00	R\$ 79.432,00

		organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.					
03	12	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para a Reserva de Armamento do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de armamentos, acessórios, documentos técnicos e demais acervos sensíveis empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 425 x 2.650 x 5.000 mm; b) 01 (um) módulo intermediário deslizante/móvel, medindo aproximadamente 650 x 2.650 x 5.000 mm; c) 01 (um) módulo terminal deslizante/móvel, medindo aproximadamente 425 x 2.650 x 5.000 mm; d) 01 (uma) fechadura geral do conjunto; e) 05 (cinco) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 2.455 mm cada; f) 31 (trinta e uma) prateleiras com face de 425 mm; g) 12 (doze) gavetas com altura aproximada de 60 mm, com corredeira simples, para face de 425 mm; h) 08 (oito) pisos com face de 425 mm; i) 20 (vinte) suportes emborrachados para armas longas, para face de 325 mm; j) 10 (dez) prateleiras inclinadas para armas longas, com face de 325 mm; k) 10 (dez) prateleiras inclinadas para armas longas sem suporte, com face de 325 mm; l) 02 (dois) suportes emborrachados para armas longas, com face de 425 mm; m) 02 (dois) suportes emborrachados para armamento calibre .50, com face de 425 mm; n) 02 (duas) prateleiras inclinadas para armas longas, com face de 425 mm; o) 02 (duas) prateleiras inclinadas para armamento calibre .50 sem suporte, com face de 425 mm; p) 12 (doze) prateleiras para pistola em pé, com face de 425 mm; q) 21 (vinte e uma) gavetas com altura aproximada de 120 mm, com corredeira dupla, para face de 425 mm; r) 02 (dois) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; s) 04 (quatro) porta-etiquetas; t) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação, suportes, divisores e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de arquivo fechado externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira Light preto 71870, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo com reforço duplo e oblongos, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo divisor com oblongos e trilho direto no piso em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso, travamento e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, especialmente em razão da guarda de armamentos e materiais sensíveis, observadas as especificações	252333	Conjunto	01	R\$ 137.041,00	R\$ 137.041,00

constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, gavetas, suportes emborrachados, suportes para armamentos, pisos, trilhos, manípulos, fechadura, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado e seguro dos materiais, com adequada identificação, segregação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios, verificação dos sistemas de travamento e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.

Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para o Centro Estrutural do B Mnt Sup Av Ex, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 2.000 mm; b) 02 (dois) módulos intermediários deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 850 x 2.230 x 2.000 mm; c) 01 (uma) fechadura geral do conjunto; d) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 2.520 mm cada; e) 60 (sessenta) prateleiras com face de 425 mm; f) 10 (dez) pisos com face de 425 mm; g) 02 (dois) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; h) 05 (cinco) porta-etiquetas; i) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de arquivo fechado externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira preto 71870, fundo dos módulos intermediários do tipo divisor, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo e trilho direto no piso em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, fechadura, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.

13

230989

Conjunto

01

R\$
58.791,00

R\$
58.791,00

14	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para a Reserva de Armamento do 2º BAvEx, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de armamentos, acessórios, documentos técnicos e demais acervos sensíveis, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulação, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo deslizante/móvel, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 2.000 mm; b) 03 (três) módulos deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 650 x 2.230 x 2.000 mm; c) 01 (uma) fechadura biométrica/facial; d) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 3.415 mm cada; e) 12 (doze) suportes para armas longas, para face de 325 mm; f) 10 (dez) gavetas com altura aproximada de 150 mm, com divisor, para face de 325 mm; g) 222 (duzentos e vinte e dois) divisores de gaveta; h) 12 (doze) pisos para face de 325 mm; i) 64 (sessenta e quatro) gavetas com altura aproximada de 65 mm, com divisor, para face de 325 mm; j) 01 (um) suporte para armas longas, para face de 425 mm; k) 06 (seis) prateleiras para pistola em pé, para face de 325 mm; l) 03 (três) prateleiras para pistola em pé, para face de 425 mm; m) 01 (um) piso para face de 425 mm; n) 01 (um) piso inclinado com suporte para armamento de grosso calibre, para face de 425 mm; o) 04 (quatro) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; p) 07 (sete) porta-etiquetas; q) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação, suportes, divisores e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de arquivo fechado externamente, profundidade de 2.000 mm, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, fechadura/travamento na base, laterais internas do tipo lateral interna vazada, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo, fundo dos módulos intermediários do tipo fundo divisor com oblongos, cor do painel cinza N 6,5, cor da cabeceira preto 71870, cor dos manípulos preto 71870, cor da estrutura cinza N 6,5 e trilho direto no piso em alumínio. A fechadura biométrica/facial deverá funcionar como equipamento de controle de uso dos arquivos deslizantes, possibilitando segurança nos acessos por autenticação biométrica, facial e/ou cartão de proximidade. O equipamento deverá ser instalado, preferencialmente, no último módulo do conjunto, permitindo o fechamento e controle dos demais módulos. O sistema de fechadura deverá possuir, no mínimo, capacidade para até 10.000 cartões, 1.500 biometrias e armazenamento de até 100.000 eventos, com comunicação Ethernet para baixar ou excluir eventos e resetar administradores, suporte a leitor auxiliar para liberação de acesso na saída e sensor do tipo óptico, ou tecnologia equivalente que assegure funcionalidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso, travamento e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, especialmente em razão da guarda de armamentos e materiais sensíveis, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, gavetas, divisores, suportes para armamentos, pisos, trilhos, manípulos, fechadura biométrica/facial, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado e seguro dos materiais, com adequada identificação, segregação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos	252333	Conjunto	01	R\$ 147.528,70	R\$ 147.528,70
----	--	--------	----------	----	-------------------	-------------------

	armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios, verificação dos sistemas de travamento, teste da fechadura biométrica/facial e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.					
15	Aquisição de sistema de arquivamento deslizante para o Ferramental do 2º BAvEx, destinado ao armazenamento, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos empregados nas atividades de manutenção e suprimento de aviação, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: a) 01 (um) módulo terminal fixo, medindo aproximadamente 425 x 2.230 x 2.000 mm; b) 02 (dois) módulos intermediários deslizantes/móveis, medindo aproximadamente 850 x 2.230 x 2.000 mm; c) 01 (uma) fechadura geral do conjunto; d) 02 (duas) extensões de trilho direto no piso, em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior, com aproximadamente 2.520 mm cada; e) 60 (sessenta) prateleiras com face de 425 mm; f) 10 (dez) pisos com face de 425 mm; g) 02 (dois) manípulos de 03 (três) hastes, com trava individual embutida; h) 05 (cinco) porta-etiquetas; i) elementos de fixação, acessórios, trilhos, bases, travamentos, guias, componentes de movimentação e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha de arquivo fechado externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira preto 71870, fundo dos módulos intermediários do tipo divisor, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo e trilho direto no em alumínio ou de material de qualidade igual ou superior. O sistema deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e movimentação compatíveis com o ambiente operacional de manutenção e suprimento de aviação, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. Os módulos, prateleiras, pisos, trilhos, manípulos, fechadura, porta-etiquetas e demais componentes deverão permitir o armazenamento organizado dos materiais, com adequada identificação, controle, acesso, movimentação segura e preservação dos acervos armazenados. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	230989	Conjunto	04	R\$ 59.716,00	R\$ 238.864,00
	Aquisição de módulo fixo para sistema de arquivamento deslizante, destinado à complementação de sistema de armazenagem, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos, medindo					

16	aproximadamente 425 mm x 2.230 mm x 2.000 mm, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O módulo deverá ser composto, no mínimo, por: a) 06 (seis) prateleiras; b) 01 (um) piso; c) estrutura compatível com sistema de arquivamento deslizante, observada a configuração prevista no projeto técnico anexo; d) elementos de fixação, acessórios, componentes estruturais e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do módulo. O conjunto deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha fechada externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira preto 71870, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo e trilho direto no piso em alumínio, quando aplicável ao conjunto em que será instalado. O módulo deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso e compatibilidade com o sistema de arquivamento deslizante em que será instalado, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.	264518	Unidade	10	R\$ 9.711,00	R\$ 97.110,00
17	Aquisição de módulo móvel para sistema de arquivamento deslizante, destinado à complementação de sistema de armazenagem, organização, acondicionamento, preservação, rastreabilidade e controle de documentos técnicos, ferramentas, componentes e demais acervos, medindo aproximadamente 850 mm x 2.230 mm x 2.000 mm, conforme projeto técnico anexo, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso. O módulo deverá ser composto, no mínimo, por: a) 06 (seis) prateleiras; b) 01 (um) piso; c) estrutura compatível com sistema de arquivamento deslizante, observada a configuração prevista no projeto técnico anexo; d) elementos de fixação, acessórios, componentes estruturais, componentes de movimentação, bases, trilhos, guias, travamentos e demais itens necessários à montagem, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do módulo. O conjunto deverá observar, no mínimo, as seguintes características: linha fechada externamente, certificação PE 388 ou documentação equivalente emitida por OCP ou entidade tecnicamente reconhecida, cor da estrutura cinza N 6,5, cor do painel cinza N 6,5, cor dos manípulos preto 71870, cor da cabeceira preto 71870, fundo dos módulos intermediários, quando houver junção de duas faces, do tipo divisor, laterais internas vazadas, fundo dos módulos terminais do tipo fundo externo e trilho direto no piso em alumínio, quando aplicável ao conjunto em que será instalado. O módulo deverá possuir resistência mecânica, estabilidade, acabamento, proteção anticorrosiva, segurança de uso, movimentação segura e compatibilidade com o sistema de arquivamento deslizante em que será instalado, observadas as especificações constantes do projeto técnico anexo. O bem deverá ser entregue novo, sem uso anterior, livre de defeitos, deformações, oxidação, falhas de pintura, avarias ou vícios aparentes, acompanhado dos documentos técnicos necessários à verificação de conformidade, quando exigidos. A entrega	264518	Unidade	30	R\$ 19.716,00	R\$ 591.480,00

	somente será considerada concluída após a montagem, instalação, fixação, regulagem, verificação funcional, teste de movimentação, conferência de estabilidade, conferência dos acessórios e aceite pela fiscalização contratual ou comissão de recebimento.				
Valor Total		R\$ 2.884.694,70			

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da Nota de Empenho, quando utilizada como instrumento substitutivo ao contrato, conforme o caso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O prazo de execução do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contado da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado em cada contratação.
- 1.5.2. O prazo de vigência foi estabelecido em período superior ao prazo de execução, de modo a abranger os procedimentos de entrega, montagem, instalação, testes, recebimento provisório e definitivo, eventual correção ou substituição dos bens, liquidação, pagamento e demais providências necessárias à conclusão da contratação.
- 1.6. Alguns códigos CATMAT não possuem todas as características definidas pela Administração. Assim, o CATMAT e o TR devem ser observados em conjunto. Se houver divergência entre o CATMAT e o TR, considerar o constante no TR.
- 1.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços cujo valor se enquadre no limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021 poderão ser formalizadas mediante Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 84/2024. Nas demais contratações será celebrado Termo de Contrato.
- 1.8. Os projetos de referência dos produtos se encontram no Anexo "I" e "II" do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000100/2026;
- II) Data de publicação: 5 de maio de 2025;
- III) Id do item no PCA: 1471;
- IV) Classe/Grupo: 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 160518-277/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.746/2012, da Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e das demais normas ambientais pertinentes ao objeto:

4.1.1. Os bens fornecidos deverão, sempre que tecnicamente possível, possuir características de durabilidade, resistência, proteção anticorrosiva, vida útil prolongada, manutenção simplificada, desmontagem, reaproveitamento, remanejamento e reciclagem de seus componentes ao final da vida útil.

4.1.2. Na fabricação dos bens, deverão ser utilizados materiais compatíveis com a finalidade pretendida, admitindo-se metais recicláveis, madeira de origem legal ou certificada, MDF/Eucatex ou equivalente com certificação ambiental reconhecida, tintas e acabamentos de menor impacto ambiental, preferencialmente atóxicos, e processos produtivos que reduzam desperdícios e emissão de poluentes, sem prejuízo dos requisitos técnicos, de segurança, resistência e desempenho.

4.1.3. As estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, preferencialmente por pintura eletrostática a pó ou processo tecnicamente equivalente, visando ampliar a vida útil dos bens, reduzir substituições prematuras e minimizar a geração futura de resíduos.

4.1.4. As embalagens utilizadas no transporte e entrega deverão ser preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis, devendo a contratada evitar embalagens excessivas e providenciar a retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na entrega, desembalagem, montagem e instalação dos bens.

4.1.5. A contratada deverá realizar o manuseio, segregação, acondicionamento, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como plásticos, papelões, fitas, paletes, protetores de superfície, aparas metálicas, sobras de materiais e demais resíduos correlatos, sendo vedado o descarte inadequado nas dependências da Organização Militar.

4.1.6. Quando forem utilizados produtos, insumos, processos ou atividades sujeitos ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, a contratada deverá comprovar a regularidade do fabricante, importador, fornecedor ou responsável, mediante apresentação de comprovante de registro e Certificado de Regularidade válido, quando legalmente exigível.

4.1.7. Durante a montagem e instalação, a contratada deverá adotar medidas para reduzir impactos ambientais e operacionais, incluindo uso racional de água e energia, controle de ruídos, organização do local de trabalho, limpeza final da área utilizada, fornecimento de EPI aos empregados e observância das normas de segurança e saúde do trabalho.

4.1.8. Sempre que aplicável, deverá ser assegurada a possibilidade de desmontagem, manutenção, substituição de componentes e reaproveitamento dos bens em outros setores, de modo a reduzir impactos ambientais e ampliar a vida útil dos materiais permanentes adquiridos.

4.1.9. As exigências de sustentabilidade deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis, finalidade pública e condições de uso previstas neste Termo de Referência.

4.2. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou a revisão dos requisitos de sustentabilidade à luz da **8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2025)**, avaliando a aplicabilidade de seus critérios ao objeto da presente contratação.

- 4.3. Em estrita atenção à recomendação contida no **Parágrafo 23 do Parecer nº 00513/2026/CJAC-CONAQ/SCGP/CGU/AGU**, registra-se que a fase de planejamento e a elaboração das especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR) observaram e incorporaram os requisitos compatíveis com a natureza dos **mobiliários metálicos e sistemas de armazenagem (cantiléver, armários deslizantes e bancadas)**.
- 4.4. Os critérios adotados conciliam os princípios da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da preservação da ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Os requisitos ambientais específicos exigidos para o objeto — tais como o tratamento anticorrosivo e a pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi — visam garantir a maior durabilidade e vida útil dos bens, bem como a mitigação de impactos ambientais decorrentes de substituições precoces, estando em plena consonância com os parâmetros da referida edição do Guia da AGU.
- 4.6. Tabela - Análise de Critérios de Sustentabilidade

Critério de sustentabilidade	Aplicabilidade	Justificativa
Maior vida útil, durabilidade e manutenção dos bens	Aplicável	Exigência de tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi para estender a vida útil das estruturas em ambiente de manutenção de aviação.
Certificações ambientais ou equivalentes	Aplicável	Admitida a comprovação por meio de Certificado de Conformidade de Rotulagem Ambiental (NBR 14020 e 14024) ou meio idôneo equivalente, sem restrição indevida à competitividade.
Embalagens ambientalmente adequadas	Aplicável	Os materiais de grande volume deverão ser transportados em embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.
Embalagens ambientalmente adequadas	Não aplicável	Critério incompatível com a natureza de estruturas metálicas e mobiliários manuais ou mecânicos (não eletroeletrônicos).
Restrição de substâncias perigosas (RoHS)	Não aplicável	Critério voltado a componentes eletrônicos, não se aplicando a mobiliário técnico e cantiléveres.
Madeira certificada	Não aplicável	O objeto é predominantemente composto por estruturas metálicas (aço e tubos estruturais), não prevendo o uso de madeira.
Logística reversa obrigatória	Não aplicável	O objeto não se enquadra nos produtos de logística reversa compulsória previstos pelo art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

4.7. Os critérios considerados não aplicáveis foram afastados em razão da natureza estritamente metalúrgica e mecânica dos **sistemas de armazenagem e mobiliários técnicos** objeto da contratação. As exigências relativas às certificações ambientais e de processos de pintura (como a ABNT PE 289) foram previstas mediante a aceitação expressa de documentação ou certificações equivalentes tecnicamente reconhecidas, de forma a assegurar o atendimento aos objetivos de sustentabilidade ambiental e resiliência dos materiais sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8. Não será admitida a indicação ou exigência de marca, modelo, fabricante, origem ou procedência específica na presente contratação. As especificações técnicas foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho, segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a necessidade administrativa, não tendo por finalidade direcionar a contratação ou restringir indevidamente a competitividade. Serão aceitos bens equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências do Termo de Referência e dos projetos anexos. Eventuais referências técnicas constantes das especificações deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade e compatibilidade, e não como indicação de marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.9. Não haverá vedação prévia à contratação de marca, modelo, fabricante, produto, origem ou procedência específica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas. A Administração não identificou, na fase de planejamento, marca ou produto que deva ser excluído da disputa por incompatibilidade técnica, desempenho insatisfatório, histórico de falhas ou inadequação ao uso pretendido. A aceitabilidade dos bens será aferida objetivamente com base nas especificações técnicas do Termo de Referência, dos projetos anexos e das normas aplicáveis, sendo recusados apenas os produtos que não atenderem aos requisitos exigidos no edital e seus anexos.

Da exigência de amostra

4.10. Não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelos fabricantes.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14.1. Na presente licitação, não será realizada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.14.2. O afastamento da reserva de cota fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015, tendo em vista que a divisão dos grupos para formação de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, com risco à eficiência da contratação, à padronização e à logística de fornecimento, montagem e instalação, conforme justificativas constantes dos documentos de planejamento da contratação; e

4.14.3. O certame será processado em regime de ampla concorrência, sem exclusividade ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados, quando cabíveis e desde que atendidos os requisitos legais, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate.

Vistoria

4.15. É facultado aos licitantes a avaliação prévia dos equipamentos e locais onde estão instalados, onde serão executados os serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9:30 horas às 16:30 horas.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. O representante legal da empresa deverá fazer contato prévio com a 4ª Seção do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, por meio do correio eletrônico: piniano.gentil@eb.mil.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O regime de fornecimento será não contínuo, sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, podendo ser formalizadas diversas contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo de execução de cada contratação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado, devendo os quantitativos correspondentes ser entregues em remessa única, incluindo, quando aplicável, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais e disponibilização em plenas condições de uso.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Comando de Aviação do Exército, no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté/SP. Horário de Funcionamento: De segunda-feira até quinta-feira: das 09:30h até 11:30h e das 13:30h até 16:30 e na sexta-feira das 08:00h até 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Durante a execução de cada contratação subsistirão todas as obrigações necessárias ao integral cumprimento do objeto, especialmente aquelas relativas ao fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes funcionais, correção ou substituição de bens em desconformidade, manutenção das condições de habilitação, acompanhamento e fiscalização, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento de formalização.

5.5.1. O encerramento da execução ou da vigência da contratação não prejudicará as responsabilidades do Contratado relativas à garantia dos bens, vícios, defeitos, solidez, segurança e demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 24 de junho de 2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Será exigida comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características, complexidade e condições de execução.

9.34. Serão considerados compatíveis os atestados relativos ao fornecimento de sistemas de armazenagem metálica, cantilêveres, porta-paletes, arquivos deslizantes, mobiliário técnico industrial, bancadas de trabalho, estruturas metálicas para acondicionamento de materiais ou bens correlatos, com ou sem montagem e instalação, desde que evidenciem capacidade da licitante para executar o objeto.

9.35. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todos os itens licitados, bastando a demonstração de experiência anterior em fornecimento de bens de natureza semelhante e complexidade compatível.

9.36. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, pertinência e suficiência dos atestados apresentados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.884.694,70 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Aplicabilidade: As disposições deste Anexo aplicam-se exclusivamente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços cujo valor se enquadre no limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a Nota de Empenho poderá substituir o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei e da Orientação Normativa AGU nº 84/2024. Nas contratações que ultrapassem referido limite, será celebrado Termo de Contrato, salvo outra hipótese legal específica que autorize sua substituição.

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.5.3. Indenizações e multas.

13.5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Taubaté-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENTIL PINIANO JUNIOR

Chefe da equipe de contratação

RENAN KAWAMURA TANAKA

Requisitante

LUIZ GUILHERME RAMOS MACHADO

